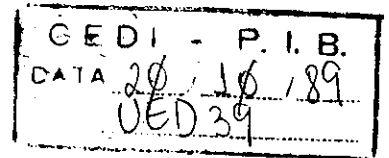




**FUNAI**  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR



Portaria do Presidente  
PP Nº 0630/88

Brasília, 08 de junho de 1988

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO NACIONAL DO ÍNDIO-FUNAI, no exercício de suas atribuições estatutárias, tendo em vista a responsabilidade desta Fundação no que toca à proteção das áreas indígenas e dos interesses de seus habitantes e, ainda,

**C O N S I D E R A N D O,**

- que o Estado de Rondônia sofre hoje um processo intenso de imigração em busca de terras agricultáveis e de recursos naturais exploráveis;

- que esse processo de imigração vem criando uma forte pressão sobre as áreas indígenas localizadas naquele Estado;

- que, notadamente na área indígena Uru-eu-wau-wau, essas pressões têm sido agravadas pela inclusão, em seu perímetro, de projetos de colonização definidos pelo INCRA, o que tem acirrado um estado de conflito ainda latente em outras áreas;

- que, além da pressão de posseiros e agricultores, aquela área indígena sofre hoje o constante risco de invasões também por parte de garimpeiros, tornando necessária a pronta intervenção desta Fundação e de órgãos policiais para contê-las ou, quando muito, para reverter situações de fato;

- as dificuldades operacionais e financeiras para manter-se um esquema de segurança e controle que impeça essas invasões ou as faça reverter, quando se configurar a hipótese;



**FUNAI**  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

2.

- a necessidade de, por conta do exposto, tomar providências urgentes visando salvaguardar a integridade e os interesses daquela comunidade indígena, através da implantação de uma solução permanente que iniba o agravamento dos conflitos hoje iminentes;

- a importância de que essas soluções sejam compartilhadas por todos os órgãos e entidades interessados, o que lhes garante as necessárias permanências e perenidade; e

- fundamentalmente, a necessidade de procurar meios de permitir uma convivência amistosa entre as comunidades indígenas e a sociedade envolvente, de modo a garantir, a médio prazo e num clima pacífico duradouro, o estabelecimento de relações de troca, em bases vantajosas e permanentes, entre ambas as partes.

**R E S O L V E:**

I - Criar Grupo de Trabalho Especial, formado por um representante da FUNAI, do Ministério da Reforma e Desenvolvimento Agrário - MIRAD e do Governo do Estado de Rondônia para, sob a coordenação do primeiro e no prazo máximo de 30 (trinta) dias, propor medidas a serem adotadas para a solução permanente dos conflitos hoje existentes na área indígena Uru-eu-wau-wau;

II - Designar o Dr. NILSON CAMPOS MOREIRA, Superintendente Executivo em exercício da 2ª Superintendência Executiva Regional da FUNAI, com sede em Cuiabá, para representar esta Fundação, no referido grupo;



**FUNAI**  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.

III - Acatar as indicações da Dra. MARIA EUGÊNIA RIO, Subchefe de Gabinete do MIRAD, e do Dr. JOSÉ PINTO DA SILVA, Secretário de Agricultura do Governo do Estado de Rondônia, para representar, respectivamente, o Ministério da Reforma e do Desenvolvimento Agrário e o Governo do Estado de Rondônia no mesmo Grupo de Trabalho Especial;

IV - Determinar a todas as unidades administrativas da FUNAI que garantam todas as facilidades necessárias ao trabalho dos integrantes do Grupo de Trabalho Especial ora criado;

V - Determinar que esta Portaria entre em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.



ROMERO JUCÁ FILHO  
Presidente



**FUNAI**  
Fundação Nacional do Índio  
MINISTÉRIO DO INTERIOR

CT.001/PRESI/Nº 344 /88

Brasília, 10 de junho de 1988.

GOV. DO ESTADO DE RONDÔNIA	
COMISSARIA	
Protocolo	1052/siv
Recebido	13.06.88
<i>[Handwritten Signature]</i>	
ASSINATURA	

Excelentíssimo Senhor  
Dr. JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA  
DD. Governador do Estado de Rondônia  
Porto Velho/RO

*Handwritten note:*  
Fundação  
do J. Garcia

Senhor Governador,

A preocupação constante inerente a esta Fundação no tocante à proteção das áreas indígenas brasileiras e particularmente os conflitos decorrentes do processo intenso de imigração que ocorre no Estado de Rondônia com relação, especificamente, a interferência na área indígena URU-EU-WAU-WAU e buscando uma solução definitiva para aquele conflito, tomo a liberdade de encaminhar a Vossa Excelência em anexo, a Portaria nº 0630/88 de 08 de junho do corrente, referente a execução de trabalho conjunto desta Fundação com representante do Ministério da Reforma Agrária e desse Governo.

Na certeza da especial atenção de Vossa Excelência para o problema, reitero os protestos de elevada estima e consideração.

*[Handwritten Signature]*  
ROMERO JUCÁ FILHO  
Presidente

.../ms